



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 691/2023

Em 23 de março de 2023

Dispõe sobre a publicidade de informações Relacionadas às emendas parlamentares, que Destinam Recursos ao Município de Itapororoca.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Itapororoca, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Art. 2º Fica o poder executivo obrigado a informa ao legislativo qual autor da emenda e a destinação do recurso onde o mesmo será executada ao enviar o preto para câmara municipal.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

- I - autor;
- II - valor;
- III – data do recebimento do recurso;
- IV - destinação dos recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE MARÇO DE 2023.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional